

**DECRETO Nº 9.985, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a disposição de informações complementares em material publicitário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), que visa regular a relação jurídica que se compõe do direito à informação dos cidadãos e do dever de prestação de informações por parte do Poder Público;

**DECRETA**

**Art. 1º** Todos os materiais publicitários impressos, como *folders*, *flyers*, cartazes, deverão conter as seguintes informações:

**I** - CNPJ do Município;

**II** - CNPJ da empresa responsável pela produção;

**III** - CNPJ da empresa contratante;

**IV** - tiragem do material;

**V** - valor do referido material com a indicação do recurso utilizado, constando se é livre ou vinculado; e

**VI** - o símbolo de material reciclável, quando for o caso.

**Art. 2º** A Unidade Central de Fiscalização Externa (UCEFEX) realizará a fiscalização dos materiais publicitários, buscando identificar a empresa responsável pela publicidade existente de forma irregular, e fazendo a notificação da empresa responsável para a retirada do material no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogado o Decreto nº 9.915, de 25 de outubro de 2017.

Santa Cruz do Sul, 02 de fevereiro de 2018.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**EDUARDO MORALES WISNIEWSKI**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência em exercício